



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## LEI N.º 039 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa da Área da Educação.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação.

**Artigo 2.º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 22 DE OUTUBRO DE 1997.



WILTON NERI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 22/10/97.



IVANI BARBOSA  
Assessor de Gabinete